



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1966/2009

*“Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO** e o **ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio do **FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** e dá outras providências”.*

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com **ESTADO DE SÃO PAULO** por intermédio do **FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP**, objetivando o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de geração de renda e outros projetos sociais.*

***Artigo 2º** - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes, conforme minuta anexa.*

***Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

***Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 23 de setembro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº. 88/2009*